Lei nº 477/89

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CAMPO DE POUSO DE AVIÕES E ASSEMELHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado, a adquirir por escritura pública, do senhor ALCIR CORRÊA, a atual área do Campo de Pouso de Aviões e Assemelhados, constituída de 07 (sete) hectares, situada na Rodovia MG-400, Km-02, estrada de acesso à Brasília-DF.

Artigo 2º - O preço total da aquisição monta em NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), a serem pagos da seguinte forma:
1) 50% (cinquenta por cento), ou seja, NCz$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) no ato da assinatura da escritura pública; 2) 50% (cinquenta por cento), restantes, 60 (sessenta) dias após ao pagamento da 1ª parcela.

Artigo 3º - Fica o Executivo igualmente autorizado a efetuar as despesas necessárias para o Recebimento e o Registro da Escritura Definitiva, conforme os preços das custas e emolumentos legais.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas de aquisição, fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado,

se necessário for, abrir créditos especiais e/ou suplementares de conformidade com a Legislação em vigor.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 406/86 de 01/10/86.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Buritis-MG, 08 de Abril de 1.989.

Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68

Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 194/89 de 06 de março de 1989. Aprovado em segunda discussão por -10- votos a favor e -00- votos contra. Sala de Sessões 07 de abril de 1.989.